



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.671/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para manutenção equipamentos e material permanente e diárias, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	25000000	RS
CÂMARA	legislativa	Ação legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	30.000,00
02/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	25000000	RS
CÂMARA	legislativa	Ação legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Diárias	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	20.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO1560